

53, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Elizabete Prativiera Rodrigues. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 29 de novembro de 2022.

## 10ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0024537-77.2021.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JUNG IM KIM, Sul-Coreana, Casada, EMPRESARIO COMERCIAL, CPF 07562011877 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Carlos Fernando Damasceno. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$206.217,60, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 14 de outubro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA MATERNIDADE DE CAMPINAS, PROCESSO Nº 1034927-55.2022.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas ? Estado de São Paulo, Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, informa a todos os interessados e credores que:

### 1. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO

Por decisão proferida em 23/09/2022, às fls. 5.274/5.275, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da MATERNIDADE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.043.980/0001-00, (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a Adriana Lucena, com sede na Avenida Liberdade, n. 21, cj. 1308/1309, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01503-000 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.alaadmjudicial.com.br/maternidade-de-campinas/>).

### 2. RELAÇÃO DE CREDORES

A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.ala-admjudicial.com.br/maternidade-de-campinas/>) e às fls. 5.011/5.132 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

### 3. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [rj@lucena.adv.br](mailto:rj@lucena.adv.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências nos autos do processo. E para que produza efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 20 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES ? ART 52, §1º - RJ - COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CLINICAL CENTER CLÍNICA MÉDICA LTDA E CLINICAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE SALAS LTDA - PROCESSO Nº 1016639-93.2021.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruna Marchese e Silva, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 03.08.2021, às fls. 436/7, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CLINICAL CENTER

CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.733.394/0001-48 e CLINICAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE SALAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.158.098/0001-78 (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Adriana Rodrigues de Lucena (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.ala-admjudicial.com.br/wpcontent/uploads/2021/10/decisao-deferindo-RJ-nomeando-DraAdriana-Ala.pdf>).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.ala-admjudicial.com.br/clinical-center-clinica-medicaltda-e-clinical-servicos-e-locacoes-de-salas-ltda/>) e às fls 247 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste